



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

- I – Aportou nesta secretária a notícia de fato nº 02.16.0273.0241195.2025-77 e nº 02.16.0273.0206092.2025-71, oriunda do Ministério Público, determinando a instauração de sindicância destinada à apuração de eventual falta grave cometida por membros do conselho tutelar.
- II – Consta na referida notícia de fato, que os conselheiros tutelares David Cândido Batista dos Reis, Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, teriam se portado em contrariedade aos deveres inerentes ao cargo, sendo no caso de Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, imputados a suposta prática dos atos de omissão e descumprimento de atribuições que em tese se amoldariam ao disposto nos artigos 30, inciso V e 59, inciso I e IV da Lei Municipal 201/2019, já em relação ao conselheiro tutelar David Cândido Batista dos Reis, lhe é imputado a suposta prática de falta de urbanidade com seus pares, conforme termo de declaração que acompanha a notícia de fato, bem como para apurar se houve recusa no atendimento a uma solicitante no dia 25/03/2025, com a transferência injustificada do atendimento a outro conselheiro tutelar, violando o disposto no art. 59, IV da Lei Municipal 201/2019.
- III – Que houve a instauração do procedimento através da portaria nº 90 de 22/07/2025, o qual restou frustrado em relação das férias e viagem de dois servidores que fazem parte da comissão sindicante conforme portaria nº 94 de 01/08/2025; Que na mesma portaria nº 94 de 01/08/2025 foi nomeada outra



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

comissão sindicante, que posteriormente foi frustrada por pedido de afastamento de uma servidora que se declarou impedida, sendo revogada a referida portaria pela portaria de nº 96 de 12/08/2025, onde ficou decidido aguardar o retorno dos servidores de férias, o que ocorreu.

IV – A Lei 201/2019 em seu art. 5º aduz que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galiléia encontra-se vinculado à Secretaria de Assistência Social para fins de suporte técnico e administrativo, razão pela qual o procedimento adotado encontra-se respaldo na Lei Municipal nº 08/95.

V - As condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da Lei Municipal nº 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, além de outros que por ventura tenham sido levado a conhecimento posteriormente.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I - Nilmar Roberto Nogueira - matrícula 003356;

II – Eliane Marcolino Gomes – matrícula 003336;

III – Penha Maria Ramos Pereira - Matrícula: 003335;

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da Lei Municipal nº 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais*

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 02 de setembro de 2025.

Aureana Ferreira Sales Roberto
Secretária Municipal de Assistência Social